



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.288

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATO Nº 12, de 22 de outubro de 2025.	Regulamenta o trâmite das emendas impositivas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
---	---

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o Artigo 142-C da Lei Orgânica Municipal de Guaratinguetá e Artigo 166, § 9º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Comunicado SDG Nº 28/2025, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

R E S O L V E, pelos motivos supra, adotar as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

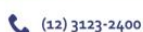
Art. 1º As emendas impositivas previstas no Art. 142-C da Lei Orgânica do Município deverão ser apresentadas até a data de 31 de outubro do corrente ano.

§1º O valor total disponível para as emendas impositivas em 2026 é de R\$ 1.136.907,86 (um milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos), sendo obrigatória a destinação mínima da metade do valor supracitado para ações e serviços públicos de saúde, cabendo, assim, a cada Vereador a cota parte de R\$ 51.677,63 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) para emendas impositivas gerais e R\$ 51.677,63 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) para ações e serviços públicos de saúde.

§2º Após protocoladas, as emendas impositivas deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta da Lei Orçamentária Anual para a Comissão de Economia, Finanças, Obras e Serviços Públicos, a qual deverá emitir parecer final até 14 de novembro.

§3º Identificada a necessidade de novo rateio do valor para cada parlamentar, a Comissão de Economia, Finanças, Obras e Serviços Públicos devolverá a emenda para que o parlamentar faça a modificação no prazo de 3 dias.

Art. 2º As demais emendas relativas à Lei Orçamentária Anual que possuem caráter substitutivo, modificativo, aditivo ou supressivo deverão ser apresentadas até a data máxima prevista no *caput* do artigo 1º deste texto normativo.



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2510221425150EE40



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.288

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Art. 3º As emendas impositivas deverão ser apresentadas no formato previsto no Anexo I deste Ato, bem como as emendas impositivas destinadas às entidades públicas deverão seguir o Anexo II.

Art. 4º No expediente que enviar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, juntamente com as emendas impositivas, deverá constar a sugestão ao Chefe do Poder Executivo para que este elabore cronograma de execução das emendas impositivas, bem como se fazer constar que a não observância do orçamento impositivo implicará em crime de responsabilidade, sem prejuízo de se responder por infração político-administrativa nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 5º A Comissão de Economia, Finanças, Obras e Serviços Públicos deverá acompanhar a execução das emendas impositivas no decorrer do ano de 2026, bem como emitir um relatório final com a devida prestação de contas.

Art. 6º O presente Ato terá vigência a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

☎ (12) 3123-2400

📍 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2510221425150EE40



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.288

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO I

EMENDA IMPOSITIVA N.º 0xx/2025 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (GERAL)

Emenda impositiva ao Projeto de Lei Executivo nº 059/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Art. 1º Cria-se a Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei Executivo nº 059/2025, instituída nos termos do Artigo 142-C da Lei Orgânica Municipal de Guaratinguetá e Artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Art. 2º Anula-se o montante de R\$ 51.677,63 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) da seguinte rubrica orçamentária:

ANULAÇÃO		
Ficha	Elemento de Despesa	Valor (RS)
UO: 02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
UE: 02.15.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
FP: 04.122.1011.2671	– EMENDA IMPOSITIVA	568.453,93
TOTAL DO CRÉDITO ANULADO		51.677,63

Art. 3º Os recursos correspondentes à anulação da despesa especificada no Art. 2º serão distribuídos da seguinte forma:

EMENDA IMPOSITIVA	
Ficha	Elemento de Despesa
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	
UO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (SECRETARIA)	
UE: UNIDADE EXECUTORA	
FP: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	
Destinação:	
Valor	R\$ 51.677,63
Justificativa	

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2510221425150EE40



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.288

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Art. 4º. Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante do Projeto de Lei Executivo nº 059/2025, ficando o Poder Executivo responsável em efetuar as alterações e classificações necessárias ao cumprimento da presente Emenda.

Art. 5º. Esta emenda entrará em vigor após aprovação do Projeto de Lei Executivo nº 059/2025 pelo Plenário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, outubro de 2025.

Vereador

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2510221425150EE40



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.288

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EMENDA IMPOSITIVA N.º 0xx/2025 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (SAÚDE)

Emenda impositiva ao Projeto de Lei Executivo nº 059/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Art. 1º Cria-se a Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei Executivo nº 059/2025, instituída nos termos do Artigo 142-C da Lei Orgânica Municipal de Guaratinguetá e Artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Art. 2º Anula-se o montante de R\$ 51.677,63 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) da seguinte rubrica orçamentária:

ANULAÇÃO		
Ficha	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
UO: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FP: 10.301.0101.2671 – EMENDA IMPOSITIVA		568.453,93
TOTAL DO CRÉDITO ANULADO		51.677,63

Art. 3º Os recursos correspondentes à anulação da despesa especificada no Art. 2º serão distribuídos da seguinte forma:

EMENDA IMPOSITIVA	
Ficha	Elemento de Despesa
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	
UO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (SECRETARIA)	
UE: UNIDADE EXECUTORA	
FP: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	
Destinação:	
Valor	R\$ 51.677,63
Justificativa	

☎ (12) 3123-2400

📍 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/cei>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.288

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Art. 4º. Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante do Projeto de Lei Executivo nº 059/2025, ficando o Poder Executivo responsável em efetuar as alterações e classificações necessárias ao cumprimento da presente Emenda.

Art. 5º. Esta emenda entrará em vigor após aprovação do Projeto de Lei Executivo nº 059/2025 pelo Plenário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, outubro de 2025.

Vereador



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2510221425150EE40



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.288

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EMENDA IMPOSITIVA N.º 0xx/2025 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (CONJUNTA)

Emenda impositiva conjunta ao Projeto de Lei Executivo nº 059/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Art. 1º Cria-se a Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei Executivo nº 059/2025, instituída nos termos do Artigo 142-C da Lei Orgânica Municipal de Guaratinguetá e Artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Art. 2º Anula-se o montante de R\$ XX (valor por extenso) da seguinte rubrica orçamentária:

ANULAÇÃO		
Ficha	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
UO:		
UE:		
FP:		
TOTAL DO CRÉDITO ANULADO		

Art. 3º Os recursos correspondentes à anulação da despesa especificada no Art. 2º serão distribuídos da seguinte forma:

EMENDA IMPOSITIVA	
Ficha	Elemento de Despesa
Órgão: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
UO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (SECRETARIA)	
UE: UNIDADE EXECUTORA	
FP: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	
Destinação:	
Valor	R\$ 51.677,63
Justificativa	

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/ver>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.288

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Art. 4º. Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante do Projeto de Lei Executivo nº 059/2025, ficando o Poder Executivo responsável em efetuar as alterações e classificações necessárias ao cumprimento da presente Emenda.

Art. 5º. Esta emenda entrará em vigor após aprovação do Projeto de Lei Executivo nº 059/2025 pelo Plenário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, outubro de 2025.

Vereador

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2510221425150EE40



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.288

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO II

Repasse para entidades privadas sem fins lucrativos

As entidades beneficiárias devem ser reconhecidas como de utilidade pública municipal, estadual ou federal.

Para liberação da emenda deverá ser apresentado pela Organização de Sociedade Civil:

1-Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do dirigente máximo da entidade. (autenticada ou acompanhada de original para conferência)

2-Cópia do estatuto social atualizado e registrado (autenticada ou acompanhada de original para conferência)

3-Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo

4-Comprovação que a entidade funciona no endereço registrado no CNPJ mediante qualquer dos seguintes documentos: (cópia autenticada ou acompanhada de original para conferência)

a) cópia de certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis; ou

b) cópia de contrato de locação em nome da entidade; ou

c) cópia contrato de cessão de uso ou comodato;

5-Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal relativa a tributos e à Seguridade Social.

6-Cópia da ata de posse da diretoria atual ou portaria de designação com endereço de cada membro da diretoria (autenticada ou acompanhada de original para conferência).

7-Declaração do representante legal da entidade acerca da inexistência de pendências de ordem administrativa e/ou judicial relativas à execução de convênios de qualquer natureza com o Poder Público.

8-Declaração do dirigente da entidade informando se os dirigentes da entidade ocupam cargo ou emprego público na administração pública.

9-Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que atende as normas brasileiras de contabilidade, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios: balanço social, DRE, certidão de regularidade profissional comprovante de envio de escrituração contábil ao Ministério da Fazenda.

10-Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento.

11-Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

12-Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, tampouco respectivos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/ver> e informe o código: 2510221425150EE40



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.288

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

13-Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou Função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

14-Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou entidade responsável pela celebração da parceria.

15-Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de acordo com art. 33, inciso V, alínea c, da Lei Federal nº 13.019/2014, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria.

16-Comprovantes de experiência prévia na realização (de tempo pelo menos equivalente ao período de plano de trabalho), com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano, mediante apresentação de instrumentos similares firmados com órgãos e entidades públicas; ou relatórios de atividades desenvolvidas; ou publicações, pesquisas; ou currículos profissionais; ou atestados pelo órgão conveniado; ou declarações de conselhos de políticas públicas; prêmios de relevância, dentre outros.

17-Relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas.

18-Caso seja necessário à execução do objeto, prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente.

19-Comprovação de abertura de conta específica em instituição financeira pública determinada pela Administração, quando a parceria envolver transferência de recursos financeiros (art. 51 da Lei 13.019/14) - Extrato de Conta com saldo zerado.

20-Plano de Trabalho que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1- Dados da Emenda Parlamentar;
- 2- Dados da entidade;
- 3- Descrição/pertinência do Objeto;
- 4- Cronograma de execução;
- 5- Orçamento analítico (se o objeto for obra);
- 6- Plano de aplicação;
- 7- Cronograma de desembolso;
- 8- Obrigações e responsabilidades do proponente;
- 9- Data e assinatura do responsável pela entidade;
- 10- Regulamento de Compras (a ser publicado no site da Entidade);
- 11- 03 (três) Cotações dos itens descritos no Plano de Trabalho, com nome da empresa, CNPJ, contato telefônico, e-mail da empresa, nome do assinante, todos com legibilidade e completez.

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2510221425150EE40



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.288

SAEG



*Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá*

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá desclassifica o candidato, relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2021 para o cargo de Técnico em Saneamento - ETA por motivo de **desistência**:

Lista de Desistência:

Cargo – 011 – Técnico em Saneamento - ETA

Classificação	Nome	Inscrição	Documento
21º	MARTA CRISTINA CAMARA DOS SANTOS	05413281	08054426771

Fica, por meio deste edital, convocado o aprovado no Concurso Público, abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da SAEG, que funcionará nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, portando a documentação necessária (anexo I). O prazo para comparecimento é de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação com posse a ser efetivada em 30 (trinta) dias. O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis implicará na desistência do candidato.

Lista de Convocação:

Cargo – 011 – Técnico em Saneamento - ETA

Classificação	Nome	Inscrição	Documento
22º	RICARDO DE OLIVEIRA SOARES	02823802	11909947717

Guaratinguetá, 14 de outubro de 2025.


Edilson Aleixo de Oliveria
Diretor Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.288

SAEG



*Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá*

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

ANEXO I – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Carteira profissional (CTPS);
- Carteira de inscrição PIS/PASEP;
- Prova de quitação com o serviço militar, para aprovados do sexo masculino;
- Carteira de identidade – RG;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento;
- RG e CPF da esposa (o) ou companheira (o);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- Comprovante de Residência – atualizado;
- Certidão de antecedentes: Justiça Federal e Estadual, Polícia Civil do estado que o aprovado reside;
- Carteira nacional de habilitação – CNH, caso seja exigência para o cargo;
- Diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade necessária para o exercício do respectivo cargo;
- Carteira profissional expedida pelo órgão de classe – e comprovante do pagamento da taxa anual atual, caso seja exigência para o cargo;
- Declaração completa do Imposto de Renda (IR);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 2 Fotografias recentes (3x4).

Edilson Aleixo de Oliveria
Diretor Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.288

LICITAÇÃO

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 080/2025. Objeto: Registro de preços para futura locação de grade de proteção, destinados a Secretaria Municipal de Cultura. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 12/11/2025 às 10:30 horas.